



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 09/2023 – SAAE/VIC/DIPRE

Dispõe sobre a regulamentação do Credenciamento, previsto no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG, **Eduardo José Lopes Brustolini**, nomeado pela Portaria PMV de n.º 290/2023, de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o credenciamento, com fundamento no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do SAAE Viçosa.

Credenciamento

Art. 2º - O credenciamento é um procedimento auxiliar, com regras e características próprias, que não se confunde com o contrato administrativo que pode advir desse procedimento.

Art.3º - O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação previstas no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

§1º - O credenciamento, conforme cada tipo de enquadramento, observará as seguintes regras:

I – paralela e não excludente: o SAAE Viçosa realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser potencial ou efetivamente contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;

II – com seleção a critério de terceiros: quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, embora seja o SAAE Viçosa que realize o credenciamento;

III – em mercados fluidos: cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, como nos casos em que os preços são determinados por algoritmos ou mecanismos de inteligência artificial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

§2º - No caso do inciso I do parágrafo anterior, caso o contrato não seja assinado dentro do prazo estipulado, o SAAE Viçosa convocará o próximo credenciado, conforme ordem previamente estabelecida.

§3 – A remuneração pela execução contratual nas contratações previstas no inciso II do parágrafo primeiro, poderá ser realizada pelo SAAE Viçosa ou pelo terceiro, conforme previsto no edital, observando-se sempre o valor máximo definido;

§4º - Na hipótese do inciso III do parágrafo primeiro deste artigo, deve-se verificar a atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação.

Art. 4º - O edital de credenciamento será permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 5º - O edital de credenciamento trará especificação de seu objeto, os valores fixados para remuneração, as exigências de habilitação, inclusive a qualificação técnica, as regras da contratação, as sanções, a minuta de termo contratual e os modelos de declarações, sempre que cabíveis.

Art.6º - O processamento do credenciamento se dará por intermédio dos agentes indicados para compor a comissão de contratação do SAAE Viçosa.

§1 – A comissão de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

§2 – O indeferimento do credenciamento não inibe a reapresentação do pedido pelo interessado, uma vez que superados os óbices identificados pela comissão de contratação.

Art. 7º - Cumpridos todos os requisitos pelo interessado, ele será credenciado e poderá ser chamado a executar o objeto.

§1º - O credenciamento não obriga o SAAE Viçosa a efetivar a contratação do objeto.

§2º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

§3º - É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possam impedir sua contratação.

Art. 8º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mas o mero pedido de descredenciamento não o desincumbe de cumprir com os contratos já formalizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

Art. 9º - O SAAE Viçosa ao realizar credenciamento deverá divulgar e manter à disposição do público, em seu sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados e a relação de todos os credenciados.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 29 de dezembro de 2023

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI

Diretor Presidente do SAAE